

Cartório Registro de Imóveis de Perdões

CNPJ: 21408612000198

Oficial Titular: Maria Augusta Bastos Pereira
Rua Augusta Alves Pereira, 35, Monte Verde
Perdões-MG

Tel.: (35)3864-1805 - e-mail: criperdoes@gmail.com

NOTA DEVOLUTIVA

Págim.

Recepção: 9372

Data: 04/09/2023

Apresentante: Município de Cana Verde/MG

Titulo: Requerimento

Protocolo(s): 62304 - 04/10/2023

Contato:

E-mail: brunodireitocv@hotmail.com

Para que o serviço relativo ao título apresentado tenha possibilidade de ser executado faz-se necessária a apresentação da seguinte documentação:

● Loteamento

Trata-se de um pedido de registro de loteamento, sendo objeto de parcelamento o imóvel de matrícula 1517, de propriedade do Município de Cana Verde.

Para que o serviço acima solicitado junto a Serventia possa ser formalizado, será(ão) necessário(s) que seja(m) atendida(s) a(s) exigência(s) adiante relacionada(s):

Requerimento:

- a) Constar a denominação do loteamento. *por lei Municipal*

Documentos:

- a) Cópia autenticada da ata ou certidão expedida pelo RTD.
b) Cópia autenticada dos documentos pessoais do Aender.

Nas plantas e memorial:

- a) Todas as plantas devem ser aprovadas pelo Município.
b) Apresentar memorial assinado pelo Prefeito e aprovado pelo Município.
c) Constou-se no memorial, planta e decreto que são 119 lotes, no entanto, são 113 lotes + 6 áreas institucionais. Necessário a correção.
d) Onde consta confrontação com a estrada municipal, deve-se constar a área não edificante (tanto na planta quanto memorial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N° 974/2018

**DÁ NOME AO “BAIRRO JOSÉ ALVIM
ANASTÁCIO BARBOSA.”**

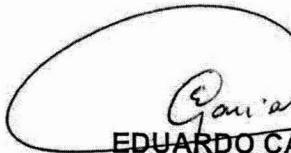
A Câmara Municipal de Cana Verde por seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado, “BAIRRO JOSÉ ALVIM ANASTÁCIO BARBOSA” a área recentemente adquirida pelo Município ao falecido José Alvim Anastácio Barbosa e sua mulher Marlei Garcia Barbosa.

Artº. 2º - A referida área foi desmembrada da Propriedade denominada “Fazenda Boa Vista” e é composta de uma área de 60.000m² (sessenta mil metros quadrados) e fica em divisas com o Alto da Boa Vista, os vendedores e Zenighton Balbino Moraes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 14 de junho de 2018.


EDUARDO CARDOSO GARCIA
Prefeito Municipal